

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Praça Walnir Bottaro Daniel constitui importante espaço de convivência familiar, lazer e integração comunitária, recebendo diariamente grande circulação de pessoas. Em razão da significativa quantidade de árvores existentes no local, há acúmulo constante de folhas, tornando necessária a realização de limpeza frequente e contínua para manutenção das condições adequadas de uso, segurança e conservação do espaço público.

2.2. Atualmente, a Secretaria de Urbanismo realiza os serviços de limpeza da praça mediante utilização de equipamentos dotados de motor à combustão, empregados especialmente para remoção e agrupamento das folhas espalhadas pelo local. Contudo, em razão do funcionamento desses equipamentos, tem-se registrado elevado nível de ruído durante a execução das atividades de limpeza.

2.3. Em decorrência disso, a Secretaria vem recebendo recorrentes reclamações por parte dos moradores, trabalhadores e frequentadores das proximidades da praça, especialmente relacionadas ao barulho excessivo gerado pelos equipamentos atualmente utilizados. Segundo os relatos apresentados, o ruído tem ocasionado transtornos à rotina da população local, afetando o sossego, o bem-estar e o conforto acústico da região, inclusive de pessoas que exercem atividades laborais em regime de home office ou permanecem em suas residências durante o período diurno.

2.4. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de busca por alternativas que permitam a continuidade adequada dos serviços de limpeza e manutenção da praça, conciliando a eficiência operacional com a preservação da qualidade de vida, do bem-estar e da tranquilidade da população residente e usuária do entorno.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Esta contratação possui previsão no plano de contratações anual da secretaria de Urbanismo, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos previstos no Edital.

4.2 Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for

ocaso;

4.2.2 Comprovação de que o fornecedor é representante autorizado ou distribuidor oficial da marca indicada na proposta, por meio de um dos seguintes documentos:

4.2.2.1 Apresentação de declaração formal emitida pelo fabricante, indicando que o licitante é representante autorizado ou distribuidor oficial;

4.2.2.2 Contrato ou termo de parceria comercial válido entre o licitante e o fabricante, comprovando a autorização para distribuição ou representação dos produtos especificados;
e

4.2.2.3 Certificado emitido pelo fabricante, reconhecendo o licitante como distribuidor autorizado para os produtos especificados na licitação.

4.2.3 Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.

4.2.4. O fornecedor que apresentar o menor valor, deverá, juntamente com a proposta, apresentar manual de instruções oficial/original do produto, contendo imagens e todas as especificações técnicas do equipamento, a fim de que a Administração possa verificar a compatibilidade técnica do produto com o especificado no Termo de Referência.

4.4.5. O fornecedor que não comprovar a qualificação técnica exigida no Termo de Referência e no Edital, no que tange às especificações técnicas dos equipamentos, será considerado inabilitado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Secretaria de Urbanismo realizou levantamento de mercado visando identificar equipamentos aptos a atender às necessidades relacionadas aos serviços de limpeza e remoção de folhas na Praça Walnir Bottaro Daniel e demais espaços públicos do Município.

5.2. Durante a pesquisa, verificou-se a existência de diversas opções de sopradores à bateria disponíveis no mercado, com ampla variação de características técnicas, potência, autonomia, capacidade operacional, resistência e durabilidade. Constatou-se, ainda, que tais especificações influenciam diretamente no desempenho dos equipamentos, especialmente em atividades contínuas e de maior exigência operacional, como a limpeza diária de áreas arborizadas de grande extensão.

5.3. Ressalta-se que o equipamento à bateria atualmente disponível/licenciado pela Administração não apresenta capacidade operacional suficiente para atender integralmente à demanda da Secretaria, sobretudo quanto à potência necessária para remoção eficiente do volume de folhas acumuladas e à autonomia para execução contínua dos serviços.

5.4. Além disso, a Secretaria de Urbanismo já realizou testes práticos com diferentes modelos de equipamentos à bateria, sendo possível constatar que, para garantir desempenho satisfatório nas atividades de limpeza urbana, é necessária a utilização de equipamentos com maior potência e autonomia compatíveis com a rotina operacional da equipe. Verificou-se também que equipamentos com melhor desempenho tendem a possuir maior robustez construtiva, maior durabilidade e maior capacidade de suportar uso frequente e prolongado.

5.5. Nesse contexto, observou-se que existem soluções disponíveis no mercado capazes de atender simultaneamente às necessidades operacionais da Secretaria e às demandas da população relacionadas à redução dos transtornos ocasionados pelo ruído durante a execução dos serviços de limpeza.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantidade estimada para a presente contratação justifica-se em razão da necessidade contínua de execução dos serviços de limpeza e conservação urbana, especialmente considerando a grande extensão da Praça Walnir Bottaro Daniel e o elevado volume diário de folhas acumuladas no local em decorrência da arborização existente.

6.2. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de quantitativo suficiente para atender adequadamente às demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, garantindo continuidade, eficiência e agilidade na execução dos serviços de limpeza realizados no espaço público.

6.3. Tabela descritiva dos itens:

LOTE 1			
Item	Qtd	Descrição	Valor Total (estimado)
1	06 UND	Unidade portátil de bateria/mochila, com carregador, capacidade de energia 1200Wh, ampères/horas 33,5Ah, tensão nominal (Voltagem): 36V - 40Vmax, tipo de bateria: íons de lítio (integrada na mochila). Duração aproximada da carga da bateria: 03 (três) horas. Modelo de referência: Unidade de energia portátil modelo PDC1200, MAKITA	R\$ 13.570,00
2	03 UND	Soprador a bateria profissional de alto desempenho, tensão 36V, 6 níveis de velocidade do ar (27-54m/s), rotações: 11.400-21.500rpm, peso 3,5kg, motor: brushless, nível de ruído: 93,5 - 96Db(A). Modelo de referência: Soprador a Bateria DUB362, MAKITA	R\$ 1.270,00
VALOR TOTAL:			R\$ 85.230,00

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se custo total aproximado de R\$ 85.230,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, relacionada à execução dos serviços de limpeza e conservação urbana, especialmente na Praça Walnir Bottaro Daniel e demais áreas arborizadas do Município, consiste na aquisição de equipamentos adequados para execução dos serviços de remoção e limpeza de folhas, conforme especificações constantes na tabela do item 6.3.

8.2. Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diversas opções de equipamentos disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades da Administração, havendo significativa concorrência entre fornecedores. Constatou-se, ainda,

que os equipamentos apresentam diferenças relevantes quanto à potência, autonomia, capacidade operacional, durabilidade, ergonomia e nível de ruído, características que influenciam diretamente na eficiência da execução dos serviços e na adequação às demandas da Secretaria.

8.3. As análises e testes realizados pela Secretaria de Urbanismo demonstraram que equipamentos com menor capacidade operacional não atendem satisfatoriamente à rotina de limpeza das áreas de grande extensão e elevada arborização, especialmente em relação à autonomia e desempenho contínuo das atividades. Dessa forma, a definição das especificações técnicas deverá considerar equipamentos que proporcionem eficiência operacional, durabilidade e condições adequadas para execução dos serviços de limpeza urbana, conciliando produtividade e redução dos transtornos relacionados ao ruído durante a realização das atividades.

8.4. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria, mediante apresentação de autorização de fornecimento, para servidores municipais devidamente identificados.

8.5. Todos os itens devem ser entregues no local em que o solicitante informar, os quais poderão ser na área central, bairros e interior do município de São Miguel do Oeste/SC e estará descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete e/ou entrega.

8.6. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

8.7. Não é permitido adiar ou negar-se a entregar os materiais solicitados, mesmo que em quantidades menores.

8.8. O fornecedor deverá realizar a troca em 15 (quinze) dias corridos dos materiais que não atenderem as qualificações descritas na tabela do item 05, seja por avarias de transporte ou fabricação.

8.9. É vedado ao fornecedor recusar a entrega de materiais sob a justificativa de inviabilidade do frete em razão de pequena quantidade solicitada pela secretaria.

8.10. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação não admite parcelamento, devendo ocorrer por lote único composto por 02 itens, considerando a necessidade de plena compatibilidade técnica entre o soprador e as respectivas baterias.

9.2. As baterias deverão ser compatíveis com a marca, modelo e especificações técnicas do equipamento, de forma a garantir o correto funcionamento, desempenho, autonomia, segurança operacional e preservação da garantia do fabricante.

9.3. O fornecimento dos itens por empresas distintas poderá resultar em incompatibilidade entre conexões, tensão, potência, encaixes ou demais requisitos técnicos, comprometendo a utilização adequada do equipamento e ocasionando prejuízos à Administração.

9.4. Dessa forma, visando assegurar a padronização, compatibilidade integral entre os componentes e eficiência na utilização dos equipamentos, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se proporcionar maior eficiência na execução

dos serviços de limpeza e conservação urbana, especialmente nas atividades de remoção de folhas realizadas na Praça Walnir Bottaro Daniel e demais áreas arborizadas do Município.

10.2. Busca-se, ainda, garantir melhores condições operacionais à equipe da Secretaria de Urbanismo, mediante utilização de equipamentos compatíveis com a demanda diária de trabalho, possibilitando maior agilidade, continuidade e desempenho na execução dos serviços de limpeza urbana.

10.3. Além disso, um dos principais resultados pretendidos consiste na redução significativa dos transtornos relacionados ao excesso de ruído durante a realização das atividades de limpeza, proporcionando maior sossego, conforto e tranquilidade aos moradores, trabalhadores e frequentadores das proximidades da praça e demais espaços públicos atendidos.

10.4. Dessa forma, espera-se conciliar a manutenção adequada dos espaços públicos com a preservação da qualidade de vida da população, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana sem comprometer o bem-estar da comunidade local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há providência prévias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados exclusivamente na execução das atividades rotineiras de limpeza e conservação urbana já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Verifica-se que a aquisição dos equipamentos é viável.

14.2. Objeto do certame: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sopradores à bateria, de alto desempenho, potência e durabilidade, acompanhados de baterias de alta capacidade operacional, destinados à execução dos serviços de limpeza e conservação urbana pela Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de São Miguel do Oeste/SC.

14.3. Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico com Registro de Preços;

14.4. Critério de julgamento: Menor Preço por lote.

MARLI DA ROSA

Secretária Municipal de Urbanismo

MARISTELA TOFFOLO

Diretora de Gestão Administrativa

LEONARDO HEITOR AREND

Técnico Administrativo